SETUBINHA	11837	4	R$ 16.571,80
SEM-PEIXE	2814	4	R$ 3.939,60
SENADOR AMARAL	5419	3	R$ 6.502,80
SENADOR CORTES	2047	3	R$ 2.456,40
SENADOR FIRMINO	7700	2	R$ 7.700,00
SENADOR JOSE BENTO	1735	3	R$ 2.082,00
SENADOR MODESTINO GONCALVES	4484	3	R$ 5.380,80
SENHORA DE OLIVEIRA	5879	3	R$ 7.054,80
SENHORA DO PORTO	3599	4	R$ 5.038,60
SENHORA DOS REMEDIOS	10585	4	R$ 14.819,00
SERICITA	7406	4	R$ 10.368,40
SERITINGA	1865	2	R$ 1.865,00
SERRA AZUL DE MINAS	4363	4	R$ 6.108,20
SERRA DA SAUDADE	818	4	R$ 1.145,20
SERRA DOS AIMORES	8767	3	R$ 10.520,40
SERRA DO SALITRE	11325	3	R$ 13.590,00
SERRANIA	7796	2	R$ 7.796,00
SERRANOPOLIS DE MINAS	4712	4	R$ 6.596,80
SERRANOS	2030	3	R$ 2.436,00
SERRO	21427	4	R$ 29.997,80
SETE LAGOAS	232107	1	R$ 185.685,60
SILVEIRANIA	2282	4	R$ 3.194,80
SILVIANOPOLIS	6283	2	R$ 6.283,00
SIMAO PEREIRA	2640	2	R$ 2.640,00

Municípios	POP TCU 2015	Fator de Alocação	Valor
SIMONESIA	19421	4	R$ 27.189,40
SOBRALIA	5842	3	R$ 7.010,40
SOLEDADE DE MINAS	6055	2	R$ 6.055,00
TABULEIRO	4021	2	R$ 4.021,00
TAIOBEIRAS	33315	3	R$ 39.978,00
TAPARUBA	3203	4	R$ 4.484,20
TAPIRA	4542	1	R$ 3.633,60
TAPIRAI	1922	4	R$ 2.690,80
TAQUARACU DE MINAS	4030	2	R$ 4.030,00
TARUMIRIM	14672	3	R$ 17.606,40
TEIXEIRAS	11793	3	R$ 14.151,60
TEOFILO OTONI	141046	2	R$ 141.046,00
TIMOTEO	87542	1	R$ 70.033,60
TIRADENTES	7640	1	R$ 6.112,00
TIROS	6871	1	R$ 5.496,80
TOCANTINS	16637	1	R$ 13.309,60
TOCOS DO MOJI	4124	3	R$ 4.948,80
TOLEDO	6153	3	R$ 7.383,60
TOMBOS	9033	2	R$ 9.033,00
TRES CORACOES	77921	1	R$ 62.336,80
TRES MARIAS	31028	1	R$ 24.822,40
TRES PONTAS	56649	1	R$ 45.319,20
TUMIRITINGA	6669	3	R$ 8.002,80
TUPACIGUARA	25363	1	R$ 20.290,40
TURMALINA	19454	3	R$ 23.344,80
TURVOLANDIA	4964	2	R$ 4.964,00
UBA	111012	1	R$ 88.809,60
UBAI	12397	4	R$ 17.355,80
UBAPORANGA	12558	3	R$ 15.069,60
UBERABA	322126	1	R$ 257.700,80
UBERLANDIA	662362	1	R$ 529.889,60
UMBURATIBA	2727	4	R$ 3.817,80
UNAI	82887	2	R$ 82.887,00
UNIAO DE MINAS	4474	2	R$ 4.474,00
URUANA DE MINAS	3336	4	R$ 4.670,40
URUCANIA	10585	2	R$ 10.585,00
URUCUIA	15556	4	R$ 21.778,40
VARGEM ALEGRE	6634	3	R$ 7.960,80
VARGEM BONITA	2213	2	R$ 2.213,00
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	4989	4	R$ 6.984,60
VARGINHA	132353	1	R$ 105.882,40
VARJAO DE MINAS	6762	1	R$ 5.409,60

Municípios	POP TCU 2015	Fator de Alocação	Valor
VARZEA DA PALMA	38534	2	R$ 38.534,00
VARZELANDIA	19702	4	R$ 27.582,80
VAZANTE	20652	1	R$ 16.521,60
VERDELANDIA	9056	4	R$ 12.678,40
VEREDINHA	5773	3	R$ 6.927,60
VERISSIMO	3826	2	R$ 3.826,00
VERMELHO NOVO	4883	3	R$ 5.859,60
VESPASIANO	118557	1	R$ 94.845,60
VICOSA	77318	1	R$ 61.854,40
VIEIRAS	3765	4	R$ 5.271,00
MATHIAS LOBATO	3373	4	R$ 4.722,20
VIRGEM DA LAPA	14030	4	R$ 19.642,00
VIRGINIA	8867	3	R$ 10.640,40
VIRGINOPOLIS	10810	3	R$ 12.972,00
VIRGOLANDIA	5664	4	R$ 7.929,60
VISCONDE DO RIO BRANCO	41182	1	R$ 32.945,60
VOLTA GRANDE	5288	2	R$ 5.288,00
WENCESLAU BRAZ	2617	3	R$ 3.140,40

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5511, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.
ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBERAM INCENTIVO FINANCEIRO PARA APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS RELACIONADAS AO USO/ABUSO DE TABACO, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.
1. O incentivo financeiro para apoiar as equipes de saúde dos municípios beneficiados no desenvolvimento das atividades educativas relacionadas ao uso/abuso de tabaco, álcool e outras drogas obedecerá ao seguinte sistema de pagamento:
1.1 Da regra de pagamento:
O valor total a ser repassado, para cada município constante no Anexo I desta Resolução, será realizado conforme especificado abaixo:

Valor da Parcela Única	Parte Fixa	Parte Variável	Fonte de Recurso
	100%	0	Tesouro Estadual (4532-10.1)

2. Das metas, indicadores e monitoramento:
2.1. Meta: Realizar atividades educativas relacionadas ao uso/abuso de tabaco, álcool e outras drogas.
2.2. Descrição: O município deverá realizar as atividades educativas de educação permanente e educação popular em saúde que abordem a promoção da saúde e a prevenção relacionadas ao uso/abuso de tabaco, álcool e outras drogas junto à população e profissionais.
2.3. Método de cálculo: Relatório de Monitoramento do e-SUS AB encaminhado quadrimestralmente com registro das atividades constantes nessa resolução.
2.4. Monitoramento: Os municípios, quadrimestralmente, deverão encaminhar Relatórios de Monitoramento do e-SUS AB com o consolidado das Fichas de Atividades Coletivas, até o dia 25 de cada mês subsequente a cada quadrimestre para a referência técnica de promoção da saúde da Unidade Regional de Saúde de sua circunscrição, onde deverá constar:
2.4.1. Para as atividades de educação em saúde – Atividade: (4) Educação em Saúde, Público alvo: (1) Comunidade em Geral, (4) Criança de 6 a 11 anos, (5) Adolescente, (6) Mulher, (7) Gestante, (8) Homem, (9) Familiares, (10) Idoso, (12) Usuário de tabaco, (13) Usuário de álcool, (14) Usuário de outras drogas, (16) Profissional de educação; Temas para Saúde: (7) Dependência Química (Tabaco, Álcool e Outras drogas)
2.4.2. Para as atividades de educação permanente – Atividade: (1) Reunião de equipe (02) Reunião com outras equipes de saúde (03) Reunião intersetorial/Conselho Local de Saúde/Controle social; Temas para reunião: (06) Educação Permanente.
2.5. Unidade de medida: Percentual
2.6. Fonte: e-SUS AB.
3. Do acompanhamento:
3.1. A prestação de contas dos recursos deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias do término da vigência do Termo de Compromisso, nos termos do nos termos da legislação vigente.
3.2. Caso o município não cumpra com a obrigação inscrita no parágrafo anterior dentro do prazo estipulado, a SES/MG poderá aplicar as penalidades previstas na legislação vigente.

06 904494 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.438,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova as regras para o ressarcimento aos estabelecimentos de saúde habilitados pelo SUS como Serviço de Fibrose Cística, referente ao exame de Dosagem de Cloreto no Suor (Teste do Suor), destinado ao diagnóstico da Fibrose Cística, para usuários com mais de dois anos de idade.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria SAS/MS nº 1.264, de 18 de dezembro de 2015, que "Habilita estabelecimentos de Saúde no código 14.09 Serviço de Fibrose Cística";
- a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que "Institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio";
- a necessidade de alternativa de financiamento que promova o acesso ao exame de Dosagem de Cloreto no Suor (Teste do Suor) para usuários com idade superior a dois anos; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 228ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06 de dezembro de 2016.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar as regras para o ressarcimento aos estabelecimentos de saúde habilitados pelo SUS como Serviço de Fibrose Cística, referente ao exame de Dosagem de Cloreto no Suor (Teste do Suor), destinado ao diagnóstico da Fibrose Cística, para usuários com mais de dois anos de idade.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2016.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE E
COORDENADOR SUPLENTE DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.438, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 (disponível
no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

06 904452 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.429, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências para os municípios sob Gestão Estadual da Região Ampliada de Saúde Sul do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 2.338, de 3 de outubro de 2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;
- a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 2.346, de 11 de novembro de 2016, que estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 06 de dezembro de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.671, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.191, de 18 de fevereiro de 2014, altera o Anexo VII da Resolução SES/MG 2.946, de 21 de setembro de 2011 que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES nos termos do Decreto Estadual n.º 45.468/2010;
- a Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016, que estabelece novos indicadores e metas do processo de acompanhamento/monitoramento dos Programas Pro-Urge, Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), Rede de Resposta Hospitalar, Leitos de Retaguarda e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), componentes da RUE, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais e dá outras providências; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 228ª Reunião Ordinária ocorrida em 06 de dezembro de 2016.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências para os municípios sob Gestão Estadual da Região Ampliada de Saúde Sul, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2016.

Belo Horizonte, 06 de dezembro 2016.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE E
COORDENADOR SUPLENTE DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.429, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

06 904433 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.441,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a prorrogação de vigência para execução dos recursos previstos no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o processo eleitoral do Conselho Nacional de Saúde – CNS e dá outras providências;
- a Portaria MS/GM nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- a Portaria GM/MS nº 2.808, de 20 de novembro de 2013, que convoca para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, tendo como tema central: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.760, de 13 de março de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliadas de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.790, de 01 de abril de 2014, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.955, de 09 de outubro de 2014, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.231, de 13 de março de 2014, que altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.266, de 01 de abril de 2014, que altera a Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.500, de 09 de outubro de 2014, que altera a Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.785, de 20 de maio de 2015, que altera os §§ 5º, 6º e 7º do artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.028, de 27 de novembro de 2015, que altera o § 7º do artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014 e o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.785, de 20 de maio de 2015, que altera os §§ 5º, 6º e 7º do artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.347, de 13 de julho de 2016, que prorroga a vigência para execução do recurso financeiro remanescente da Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.122, de 20 de maio de 2015, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.368, de 13 de julho de 2016, que aprova a prorrogação de vigência para execução dos recursos previstos no Anexo Único da Deliberação CIBSUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CES/MG nº 009, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Minas Gerais, no ano de 2014;
- a Deliberação CES/MG nº 001, de 10 de fevereiro de 2014, que aprova o regulamento da IV da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Minas Gerais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 228ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06 de dezembro de 2016.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação de vigência do prazo para execução dos recursos previstos no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2016.
NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE E
COORDENADOR SUPLENTE DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.441, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 (disponível
no sítio eletrônicohttp://www.saude.mg.gov.br).

06 904463 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5494, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.
Instituir incentivo financeiro, referente às competências de 2016/2017, para custeio destinado aos Serviços de Saúde Mental nas modalidades Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS ad II), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS ad III), Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes (CAPS i), em funcionamento e aguardando habilitação do Ministério da Saúde.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que conferidas pelo art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.425, de 06 de dezembro de 2016, que aprova incentivo financeiro, referente às competências 2016/2017, para custeio destinado aos Serviços de Saúde Mental nas modalidades Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS ad II), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS ad III), Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes (CAPS i), em funcionamento e aguardando habilitação do Ministério da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir incentivo financeiro, referente às competências de 2016/2017, para custeio destinado aos Serviços de Saúde Mental nas modalidades Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS ad II), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS ad III), Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes (CAPS i), em funcionamento e aguardando habilitação do Ministério da Saúde.
Art. 2º Farão jus ao incentivo financeiro previsto no artigo anterior, os municípios constantes no Anexo Único desta Resolução, que possuem CAPS em funcionamento, porém ainda não habilitados pelo Ministério da Saúde.
Art. 3º valor total do incentivo financeiro de que trata o art. 1º desta Resolução é de R$ 30.180.000,00 (trinta milhões e cento e oitenta mil reais) e será distribuído da seguinte forma:
I – Centro de Atenção Psicossocial I – R$28.000,00 (vinte e oito mil reais);
II – Centro de Atenção Psicossocial II – R$33.000,00 (trinta e três mil reais);
III – Centro de Atenção Psicossocial III – R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
IV – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas II – R$39.00,00 (trinta e nove mil e reais);
V – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas III – R$105.000,00 (cento e cinco mil reais); e
VI – Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – R$32.000,00 (oito mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
§1º Na competência de 2016, os repasses correrão por conta da dotação orçamentária 4291.10.422.179.4578.0001-334141-10.1, do Tesouro Estadual.
§2º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo poderão ser gastos exclusivamente com os serviços nas modalidades descritas no artigo 1º desta Resolução, caracterizando-se como despesas de custeio.
§3º Os recursos financeiros de que trata o caput este artigo, serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.
Art. 4° Para o recebimento do incentivo financeiro, os municípios deverão firmar Termo de Compromisso a ser disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), via sistema informatizado.
Parágrafo único. O Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo será o instrumento de repasse do incentivo financeiro aos Centros de Atenção Psicossocial elencados no Anexo Único desta Resolução.
Art. 5º O período de apuração para pagamento do incentivo de que trata esta Resolução será de janeiro a dezembro de 2016.
Art. 6° O prazo para execução do recurso de custeio será de 12 meses a partir da data de recebimento do mesmo.
Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2016.
NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5494, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

06 904506 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 2.439,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.259, de 18 de dezembro de 2015, que aprova as normas gerais para concessão de incentivo financeiro para conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde,